CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/84

PRORROGA O PRAZO FIXADO NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.456/83, PARA 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica, referendado pela Câmara a prorrogação do prazo fixado no artigo 3º, da lei nº 2.456/83, para 31 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

-Presidente da Câmara-